



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 004/2018

CHAMADA PÚBLICA N°: 001/2018

PERÍODO DE RECEBIMENTO: DE 24 de Abril à 09 de Maio de 2018.

HORÁRIO: a partir das 08H00MIN ATÉ AS 12H00MIN.

1 - PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, com sede na Rua Peregrino Filho, 370, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-450, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 0001/2018, torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, CHAMADA PÚBLICA, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento da CHAMADA PÚBLICA será realizada no endereço supramencionado, com início no dia 24 de abril à 09 de maio de 2018, no horário das 08:00 às 14h:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da FUNDAP, situada a Rua: Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, CEP: 58700-450.

Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

O Edital poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site www.patos.pb.gov.br ou na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço supramencionado, até antes do horário marcado para o início do certame.

O aviso do Edital desta Licitação, será publicado no Diário Oficial do Município de Patos - PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório desta Chamada Pública e seus anexos.

Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos da Chamada Pública.

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada seus prazos, sem que reste prejudicado quaisquer licitantes;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

A presente licitação, foi instaurada, em razão da expressa solicitação do SECRETARIA EXECUTIVA, a qual foi devidamente AUTORIZADA pela Presidenta da FUNDAP.

1 - OBJETO:

O presente Chamamento visa a permissão para Instalação e/ou ocupação temporária do espaço denominado "LOUNGE", destinado a comercialização de entradas/ingressos, alimentos e bebidas durante as comemorações do evento denominado São João de Patos ano 2018, promovido pela Fundação Cultural de Patos - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Edital, Anexo I.

CAMAROTE/LOUNGE com duas entradas e saídas, numa área total de 1.600 (Hum mil e seiscentos) m² sem cobertura;

Capacidade Máxima: 3.200 (Três mil e duzentos) pessoas;

Finalidade: Exploração do espaço LOUNGE.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

2.1. Condições de participação:

a. Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, quais sejam: Organizadoras/Gestora de Eventos Artísticos e Comercialização de Bebidas, ou outras similares que atendam a todas as condições exigidas, observada a necessária qualificação.

b. Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, Termo de Permissão anteriormente firmado ou que, embora ainda em Termo de Permissão vigente, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMA, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

c. Em consonância com a legislação fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

d. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Termo de Permissão com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.2. Do Procedimento:

I) Do prazo e local de entrega:

a. Os interessados em usar a área nos termos deste Edital e de seus anexos deverão apresentar sua proposta nos termos do item 3 deste Edital, no período de 24 de abril à 09 de maio de 2018, no horário das 08:00 às 14h:00

horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da FUNDAP, situada a Rua: Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, CEP: 58700-450.

b. As propostas deverão ser entregues através de representante legal credenciado, devidamente identificado em envelope fechado e encaminhado à Comissão, sendo certo que não serão aceitas propostas recebidas após o prazo previsto no item anterior.

II) Do julgamento:

c. Decorrido o prazo de apresentação, as propostas serão abertas pela COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EXPLORAÇÃO DO LOUNGE, que irá verificar se elas foram elaboradas de acordo o item 3 deste edital e irá classificar apenas as propostas que tiverem cumprido o item 3 do edital.

d. O lance mínimo aceito pela FUNDAP é de 50% (Cinquenta por cento) dos valores percebidos mediante a venda dos ingressos do LOUNGE.

e. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de valor, sendo considerada vencedora a proposta que apresenta o maior valor unitário, ou seja, será vencedor aquele que apresentar melhor oferta ou lance.

f. O resultado do chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, oportunidade em que o vencedor será convocado para pagar o garantia referente e assinar o contrato.

g. O não comparecimento do vencedor convocado para pagamento do sinal e assinatura do contrato na forma do item anterior será considerado desistência, ficando a FUNDAP autorizada a convocar o próximo classificado e assim sucessivamente.

3. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do "Anexo II - Minuta de Carta Proposta" deste Edital, devendo ser apresentados na proposta o valor unitário ofertado.

3.2. O valor mínimo estabelecido pela oferta de uso do espaço é de: 50% (Cinquenta por cento) dos valores percebidos mediante a venda dos ingressos do LOUNGE, não sendo aceitos propostas inferiores a esse e sendo desclassificados as propostas que apresentarem valores unitários menores.

3.3. A forma de pagamento está prevista no "Anexo III - Minuta de Contrato" deste Edital.

I - Dos documentos necessários a habilitação:

3.4. A proposta deverá ser apresentada por escrito, impressa em papel timbrado do proponente, e assinada pelos representantes legais do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em envelope devidamente lacrado.

3.5. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos relativos ao proponente:



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária. No caso de sociedade anônima, deverá estar acompanhado de ata arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com o FGTS - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

f) Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa Licitante;

h) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão da licitação;

i) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Pessoa Jurídica e do seu sócio majoritário, obtidas no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

j) Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de execução do objeto pertinente e compatível, que contenha a execução dos serviços de: Comercialização de Bebidas e Alimentos, Gestão de espaço e/ou promoção de eventos artísticos, Confeção de Ingressos e controle de entrada, através de catraca eletrônica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

Parágrafo Primeiro: O(s) atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverá(ão) está acompanhado(s) do(s) seu(s) respectivo(s)



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato(s) e nota(s) fiscal(is) relativo ao(s) objeto(s) contratualizado(s), com firma devidamente reconhecida em cartório competente do respectivo responsável pela emissão.

1) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos, salvo quando protocolado e/ou solicitado dentro do prazo legal;

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ser aplicado as seguintes penalidades à proponente adjudicatária:

a) advertência;

b) multa administrativa de até 2% (dois por cento) do valor da CHAMADA PÚBLICA, no caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente seleção pública, ressalvando-se a Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, o direito de excluir a sanção, caso aceite as justificativas apresentadas, desde que seguidas do imediato cumprimento das obrigações contratadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Fundação Cultural de Patos - FUNDAP.

4.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a proponente, será garantida a esta a ampla defesa e o contraditório.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A apresentação de proposta vincula o proponente ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes deste Edital e da sua Minuta de Contrato (Anexo III), arcando o proponente, em caso de desistência da proposta, com o pagamento das indenizações que resultarem da sua desistência.

5.2. Os interessados serão integralmente responsáveis pelo custo e zeladoria e decoração do Lounge. além de todas as atribuições e formas de exploração comercial que lhe são conferidas na Minuta do Termo de Permissão (Anexo VI).

5.3. A execução fica condicionada a autorização do projeto pela Fundação Cultural de Patos - FUNDAP.

5.4. A Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar os projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público, na forma estabelecida na Minuta de Contrato (Anexo III).

5.5. As certidões constantes do item 3.5. deverão estar com prazo de validade vigente quando da assinatura do Contrato.

5.6. Todas as publicações referentes ao presente chamamento serão feitas no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, sendo ônus dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

5.7. O termo de permissão de uso será formalizado por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações da Fundação Cultural de Patos.

7.2. A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Licitações para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

7.2.1. A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao(s) Proponente(s) em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

7.3 Serão eliminadas o(s) Proponente(s):

- a) cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 30 (trinta) dias em relação a data de abertura da presente Chamada Pública;
- b) que estiver(em) em débito com a Prefeitura Municipal de Patos - PB;
- c) cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Fundação Cultural de Patos - PB.

7.4 O direito de exploração do LOUNGE será feito mediante a classificação das propostas, vencendo aquele que ofertar o maior valor pelo uso oneroso do espaço, em razão do maior PERCENTUAL (%) de repasse dado a venda dos ingressos de acesso ao LOUNGE.

7.5- A Comissão Permanente de Licitações publicará no site da Prefeitura a relação do(s) Proponente(s) Classificado(s) vencedor com o valor do lance ofertado.

7.6 - Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitações.

7.6.1. Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Patos - PB, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município.

7.6.2. Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

7.6.3. O Chefe do Executivo apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no site da Prefeitura e da qual não cabe mais recurso.

8 - DOS PRAZOS

8.1 - Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

a) Entrega da documentação: 24 de abril à 09 de maio de 2018;

b) Avaliação e julgamento: 10 de maio de 2018 no horário das 12:00 às 14h:00 horas;

b) Divulgação dos Proponentes Classificados: dia 11/05/2018 no site do município, sendo se necessário, através de publicação extraordinária do Diário Oficial do Município;

c) Interposição de Recursos: Conforme disposto no Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

d) Caso não haja interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de interposição de recursos e de análise, sendo os demais ritos agendados para o dia 13/06/2017.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

9.1 - Promover a confecção dos ingressos do LOUNGE, arcando com os todos os custos, acompanhando das instruções, bem como fiscalização da CONTRATANTE;

9.2 - Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

9.3 - Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do(s) local(is) onde se realiza o(s) evento(s);

9.4 - Estar sempre uniformizado, exibindo o crachá de identificação;

9.5 - Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;

9.6 - Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

9.7 - Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;

9.8 - É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

9.9 - Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco, etc., os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;

9.10 - Será permitida a manipulação de alimentos no piso elevado, desde que eles estejam protegidos contra a entrada de pragas e vetores;

9.11 - É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígeno, derivado ou não do tabaco, assim como "vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida", nos termos da dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.

9.12 - Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

10 - AUTORIZAÇÃO

10.1 - O(s) Proponente(s) Classificado(s) será(ao) contatado(s) pela Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.

10.2 - O(s) Proponente(s) ou seu(sua) Representante Legal deverá(ao) comparecer pessoalmente à Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, para assinar o respectivo Termo de Autorização.

10.3 - Caso o(s) Proponente(s) Classificado(s) não se apresente para o ato da assinatura do contrato o Termo ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados o(s) Proponente(s) Classificado(s) remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Autorização.

10.4 - O Proponente será responsável por qualquer dano que causar, estrutural ou a terceiros, respondendo Civil e Criminalmente, isentado a Fundação Cultural de Patos - FUNDAP.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ausência de cumprimento por parte do(s) Proponente(s) classificado(s) das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

11.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

11.3 - pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.



CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4- Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6- Das análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, fica criada a Comissão de Julgamento, composta pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e pelo Secretário Executivo da FUNDAP, a quem competira a Presidência da Comissão de Julgamento.

11.7 - A homologação do resultado do presente processo compete ao Presidente da Fundação Cultural de Patos - FUNDAP.

11.8 - Somente poderá dar início as atividades, o(s) Proponente(s) Classificado(s) que tiver cumprido todas as exigências do presente Edital.

11.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 11.6, juntamente com o Presidente da Fundação Cultural de Patos - FUNDAP.

11.10 - É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

11.11 - Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11.12 - É eleito o foro da Comarca de Patos - PB, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste instrumento.

Patos (PB), 20 de Abril de 2018.

MANOEL MESSIAS FARIAS GOMES
- Presidente da CPL -

São peças integrantes deste edital, todos os seus anexos:

- 1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 2 - Anexo II - Declaração de Inexistência de mão-de-obra infantil
- 3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de impedimento legal
- 4 - Anexo IV - Declaração de cessão de Imagem e Som
- 5 - Anexo V - Modelo de Proposta
- 6 - Anexo VI - Minuta de Termo de Permissão



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO VALOR E DESCRIÇÃO

SÃO JOÃO DE PATOS - 2018 (LOUNGE)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO ACEITO DA OFERTA
01	<p>*LOUNGE com duas entradas de acesso, com estrutura total de 1.600 m².</p> <p>*Capacidade: aproximadamente 3.200 (Três mil e duzentas) pessoas.</p> <p>*Finalidade: Exploração do espaço LOUNGE em razão da cessão dos valores percebidos da venda de ingressos.</p> <p>* disponibilidade 06 (seis) dias (durante todos os dias do evento).</p> <p>* Ingressos: Serão disponibilizados ao contratado a título de cortesia 300 (trezentos), ingressos, para cada dia de evento.</p>	50% (cinquenta por cento) dos valores percebidos mediante a venda dos ingressos do LOUNGE.

2 - Da Exploração

2.1. A empresa ficará encarregada pela venda dos INGRESSOS, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais (referentes a taxas de administração com operações de cartão de crédito e débito, confecção dos ingressos e controle de bilheteria, bem como pessoal de apoio), os quais deverão ser prestados contas a CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do término do evento;

2.2. As vendas dos ingressos serão realizadas por meio de bilhetes impressos e seqüenciados, aos quais serão relatados as numerações a Fundação Cultural de Patos - PB, e os ingressos não negociados deverão ser devolvidos, acompanhados de relatório com numeração dos ingressos vendidos, para a devida conferência, dos valores arrecadados.

Valor mínimo a ser cobrado por pessoa: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Valor máximo a ser cobrado por pessoa R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

2.3. A exploração do serviço de bar e lanchonete do LOUNGE, e espaços destinados a venda de alimentação dentro do espaço LOUNGE, será de exclusividade da CONCESSIONÁRIA.

3 - Das especificações técnicas do LOUNGE

3.1 - Sanitários

3.1.1 Sanitários dos Camarotes Deverão ser instaladas cabines sanitárias que utilizem processo químico de decomposição dos dejetos, localizadas em todos os níveis das plataformas, bem como gel higienizador para as mãos e papel higiênico;



CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

3.1.2. Deverá ser realizada limpeza e manutenção por conta da Permissionária;

3.1.3. Deverão ser instaladas cabines sanitárias que utilizem processo químico de decomposição dos dejetos, localizadas em todos os níveis das plataformas, bem como gel higienizador para as mãos e papel higiênico;

3.1.4. Deverá ser realizada limpeza e manutenção por conta da Permissionária

3.2. Depósito de Lixo

3.2.1. 10 (dez) Coletores de Lixo

3.3. Instalação de Combate e Prevenção a incêndio e pânico

3.3.1. Deverão colocar extintores, , conforme as exigências do corpo de bombeiros;

3.3.2. Cada unidade extintora cobrirá uma área de 200 m², devendo ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra mais de 15 (quinze) metros.



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
UTILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 001/2018, que _____ (nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

PATOS, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME:

PROONENTE:



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 001/2018, que _____ (nome do Proponente):

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Administração Pública;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

PATOS, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME:

PROONENTE:



CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 001/2018, que _____ (Nome da Proponente) cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

PATOS, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME:

PROPONENTE:



CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

OBJETO: Contrato para exploração comercial da área denominada "Lounge", durante o São João de Patos 2018.

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

A nossa proposta, corresponde ao Percentual Total de Repasse de ##% (## por cento), em razão do valor arrecadado com a venda dos ingressos de acesso ao LOUNGE.

Ressaltamos que a presente proposta foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos serviços será de até 02 (dois) dias.

Declaramos expressamente que:

A - Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B - Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C - Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Obs: Essa proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes dados: Razão Social, CNPJ e Endereço.



CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO

Termo de Permissão que entre si fazem, de um lado A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS - FUNDAP, pessoa jurídica de Direito Público interno inscrita no CNPJ nº 29.334.469/0001-49, com sede na Rua Peregrino Filho, nº 370 - Centro, Patos - PB, representado pela Presidente -----, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado a empresa----- situada na ----
-----, bairro-----, na cidade de ----
----- - XX, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato através do seu representante legal, Sr. -----, CPF nº -----, denominada PERMISSIONÁRIA, observada a realização da Licitação (Chamada Pública) sob nº 001/2018, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Permissão para exploração comercial da área denominada "LOUNGE", que compreende a exploração dos bares e alimentação, durante o São João de Patos 2018, localizada na área denominada de Terreiro do Forró de Patos - PB.

1.1 Da Exploração: A PERMISSIONÁRIA encarregar-se á pela venda dos ingressos do LOUNGE, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais;

1.2 A PERMISSIONÁRIA fará a exploração do serviço de bar e alimentação do "LOUNGE";

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA PERMISSÃO

2.1 - O prazo da permissão será a partir da data da assinatura do termo de permissão compreendendo a exploração do objeto durante a realização do São João de Patos - 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O direito de exploração do objeto do Termo de Permissão será concedido mediante o pagamento, pela permissionária, à FUNDAP da garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros obtidos em decorrência da exploração do presente objeto serão utilizados pela Fundação Cultural de Patos - PB, para custear as despesas com a realização do evento, nos termos do disposto no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;



CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.2 - Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital, bem como as posturas e normas municipais;

5.3 - Oferecer à PERMISSONÁRIA todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

6.1. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo poder Público Municipal em referência ao objeto desta permissão.

6.2. Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis as edificações das estruturas objeto da permissão.

6.3. Será da Permissionária a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros.

6.4. A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, as disposições municipais sobre o assunto.

6.5. A Permissionária deverá apresentar todos os documentos contábeis necessários a apuração do seu faturamento decorrente desta permissão, quando solicitado pela PERMITENTE.

6.6. A Permissionária será responsável pela produção, instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados, nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração.

6.7. Os serviços de montagem dos equipamentos deverão ser executados, rigorosamente, a partir da expressa autorização da PERMITENTE e ficar totalmente prontas em condições de uso durante o evento.

6.8. O prazo estabelecido para execução da montagem do LOUNGE deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, a partir da expressa autorização da permitente e deverão ser entregues para vistoria pelos prepostos da FUNDAP 03 (três) dias antes da data prevista para o início do evento. A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em 10 (dez) dias corridos a contar o 1º dia útil após o término do evento. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará em penalidade prevista na Cláusula Sétima.

6.9. São também obrigações da Permissionária, que cederá, sem ônus, para a Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, os seguintes itens:

6.9.1. Disponibilizar para a FUNDAP, 300 (trezentos) ingressos por dia de evento a título de cortesia;



CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.9.2. Construir XX (xxx) pórticos de entrada no sitio da festa, conforme projeto disponível na FUNDAP;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Permissão, sujeitará o permissionário à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Permissão, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o referido Termo, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Permissão e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do permissionário faltoso.

7.1.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.1.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.2. Às penalidades aqui descritas acrescem-se aquelas constantes no corpo do edital de Chamamento Público do qual este termo é parte integrante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Será exigido, no ato da assinatura do Termo de Permissão, a apresentação de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o caso do descumprimento do pactuado.



CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.2. A PERMITENTE se reserva o direito de rescindi-lo na hipótese de, até 20 (vinte) dias antes da realização do evento, a Permissionária não comprovar a realização das atividades preliminares à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Todos os serviços objeto da exploração serão fiscalizados pela FUNDAP, através de prepostos credenciados junta à Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços explorados.

10.2. A PERMITENTE exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da edificação e exploração comercial do objeto, através de equipe constituída para este fim, devendo a PERMISSONÁRIA promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização.

10.2.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PERMITENTE, não excluída nem reduzida a responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica reservado à FUNDAP, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como promover alterações nas especificações, nos projetos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se, direta ou indiretamente, com a permissão em questão em prol do interesse público.

11.2. Todas as condições impostas no Termo de Permissão, Edital e Anexos serão aplicadas, no que couber, ao São João de Patos - 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FORO

13.1. É eleito o foro da Comarca de Patos - PB, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste instrumento.



FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a PERMISSONÁRIA, uma para a PERMITENTE e uma para o Registro Legal.

Patos - Paraíba, ____ de _____ de 2018

Fundação Cultural De Patos - FUNDAP

#####

PRESIDENTE
CONTRATANTE

#####

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA